

# RELATÓRIO

## De Redistribuição Processual

Apresentado aos autos do processo Recuperação Judicial n.º **0027761-31.2023.8.16.0017**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá, estado do Paraná, movido por (i) **Construserv Serviços Gerais Ltda.**, nos termos do art. 41, V, da Portaria 2/2024.

## I. RELATÓRIO DOS PRINCIPAIS ANDAMENTOS PROCESSUAIS:

Movimento	Data da petição	Peticionante/Juízo	Ato processual
1	10/11/2023	Devedora	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial por Construserv Serviços Gerais Ltda.
19	16/11/2023	Juízo	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial das Devedora, nomeando a Auxilia Consultores como Administradora Judicial.
30 e 33	22/11/2023	Auxilia Consultores	Petição de aceite do encargo de AJ, indicando o profissional responsável pela atuação (ev. 30), e assinatura do termo de compromisso (ev. 33).
46	06/12/2023	Devedora	Requerimento de liminar para participar de procedimento licitatório junto a CEMIG, uma vez que o Edital do Pregão Eletrônico afastava a participação de empresas em recuperação judicial.
51	07/12/2023	Auxilia Consultores	Distribuição de processo incidental para apresentação do Relatório Inicial do AJ, bem como para apresentar oportunamente os Relatórios Mensais de Atividades.
53	07/12/2023	Auxilia Consultores	Parecer da AJ opinando pela expedição de ordem para que a CEMIG não inviabilizasse a participação da Devedora tão somente pelo fato de estar pleiteando o benefício da recuperação judicial ou mesmo que não disponham de CND's.
55	07/12/2023	Juízo	Decisão que deferiu o requerimento da Devedora (ev. 46) para autorizar a sua participação do procedimento licitatório promovido pela CEMIG – Pregão Eletrônico 500-H20193.

71	12/12/2023	Juízo	Expedição do Edital previsto no art. 52, § 1º da LREF, publicado no DJe na data de 15/12/2023.
103	26/01/2024	Devedora	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial, do laudo de ativos e do laudo econômico financeiro.
104	29/01/2024	Devedora	Requerimento liminar apresentado pela Devedora, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Pedido de restituição de valores descontados em conta corrente pelo Banco Bradesco após a data do pedido da RJ;</li> <li>(ii) Pedido de declaração de essencialidade dos veículos constantes da relação do ativo não-circulante da Devedora.</li> </ul>
114	23/02/2024	Auxilia Consultores	Parecer do AJ, contendo opinião para: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Intimar a Devedora para apresentar as faturas dos cartões de crédito do Banco Bradesco para ofertar parecer conclusivo a respeito do requerimento de restituição de valores (ev. 104);</li> <li>(ii) Declarar a essencialidade dos veículos constantes da relação do ativo não-circulante da Devedora.</li> </ul>
126	15/03/2024	Sicredi Vale do Piquiri (Credor)	Petição do Credor requerendo a exclusão do seu crédito em razão da sua natureza de ato cooperativo.
128	20/03/2024	Juízo	Decisão: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Intimação da AJ para manifestar-se a respeito das habilitações de crédito apresentadas nos autos da RJ;</li> <li>(ii) Intimação do AJ e MP sobre o pedido do Credor de ev. 126 (exclusão do crédito por natureza de ato cooperativo);</li> <li>(iii) Intimação da Devedora para apresentar novos documento para análise do pleito de restituição de valores pelo Banco Bradesco, conforme sugerido pela AJ em ev. 114;</li> <li>(iv) Reconhecimento da essencialidade do veículo VW UP, de placas BDI1F72 e determinação de suspensão da sua apreensão e remoção, em razão da existência de ação de busca e apreensão sopesada sobre este veículo.</li> </ul>
129	20/03/2024	Auxilia Consultores	Apresentação do resultado da etapa administrativa de verificação dos créditos, com requerimento de expedição do edital a que se refere o art. 7º, § 2º, da LREF.

142	21/03/2024	Sicoob Metropolitano (Credor)	Petição do Credor requerendo a exclusão do seu crédito em razão da sua natureza de ato cooperativo.
150	01/04/2024	MP	<p>Parecer ministerial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Requerimento para intimar a Devedora a complementar a documentação obrigatória para o processamento da RJ;</li> <li>(ii) Não oposição à declaração de essencialidade dos veículos constantes do ativo não-circulante da Devedora;</li> <li>(iii) Requerimento para publicação do edital previsto no art. 53, parágrafo único da LREF.</li> </ul>
157	17/04/2024	Auxilia Consultores	<p>Parecer AJ:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Confirmação de que o Credor que pediu a sua habilitação de crédito em ev. 116 está relacionado na lista de credores formulada pela AJ;</li> <li>(ii) Opinião de inadequação da via eleita do requerimento formulado pelo Credor Sicredi Vale do Piquiri ao requerer a exclusão do seu crédito nos autos principais da RJ, ao invés de apresentar impugnação de crédito.</li> </ul>
163	02/05/2024	Devedora	Requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> .
164	03/05/2024	Auxilia Consultores	<p>Análise do PRJ, com apontamentos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Cláusulas que desafiam análise do juízo, com vistas ao controle judicial de legalidade, que merecem ser objeto de análise antes da deliberação do PRJ em conclave;</li> <li>(ii) Cláusulas que merecem atenção especial por parte dos Credores (tópico IX do relatório).</li> </ul> <p>Por fim, foi apresentada a minuta da relação de credores, visando a publicação do edital do art. 7º, § 2º da LREF.</p>
165	07/05/2024	Devedora	Petição que reitera o requerimento de essencialidade dos veículos listados no ativo não-circulante da Devedora.

166	07/05/2024	Juízo	<p>Decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Determinação de publicação do edital da relação de credores do AJ e do recebimento do PRJ;</li> <li>(ii) Intimação do AJ e MP a respeito do pedido apresentado pelo Credor Sicoob Metropolitano em ev. 142;</li> <li>(iii) Intimação do AJ e MP sobre o pedido de prorrogação do <i>stay period</i> apresentado pela Devedora em ev. 163.</li> </ul>
174	08/05/2024	Juízo	Expedição do edital previsto no art. 7º, § 2º e art. 53, parágrafo único da LREF, com publicação no DJe em 10/05/2024.
181	22/05/2024	Itaú Unibanco (Credor)	Apresentação de objeção do PRJ pelo Credor.
186	24/05/2024	MP	Parecer ministerial que reiterou o item 2 do parecer de ev. 150, e requereu a intimação da Devedora a respeito do pedido formulado pelo Credor Sicredi Vale do Piquiri em ev. 126, antes que ofertasse o seu parecer.
201	06/06/2024	Caixa Econômica Federal (Credor)	Apresentação de objeção do PRJ pelo Credor.
204	10/06/2024	Auxilia Consultores	<p>Parecer da AJ, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Opinião pela inadequação da via eleita pelo Credor Sicoob Metropolitano ao pleitear a exclusão do seu crédito pelos autos principais da RJ e não por meio de impugnação de crédito;</li> <li>(ii) Opinião pela prorrogação do <i>stay period</i>;</li> <li>(iii) Manifestação reiterando o parecer de ev. 114, no qual se opinou pelo deferimento da essencialidade dos veículos da Devedora.</li> </ul>
219	01/07/2024	Banco Bradesco (Credor)	Apresentação de objeção do PRJ pelo Credor.

243	26/07/2024	Auxilia Consultores	<p>Parecer da AJ, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Manifestação para a d. Secretaria cadastrar os advogados dos credores nos autos;</li> <li>(ii) Manifestação reiterando pareceres anteriores, relacionados a matérias que necessitavam de apreciação do juízo;</li> <li>(iii) Manifestação sobre o encerramento do prazo de objeção ao PRJ e requerimento de intimação do MP para se manifestar sobre o controle de legalidade do PRJ.</li> </ul>
244	26/07/2024	Devedora	Petição apresentando os documentos faltantes, exigidos para o processamento da RJ.
245	26/07/2024	Juízo	Despacho determinando a redistribuição do processo para a 3º Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.
257	13/08/2024	Juízo	Redistribuição do processo para a 3º Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.
266	30/08/2024	Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio (Credor)	Apresentação de objeção do PRJ pelo Credor e pedido de nulidade das intimações.
277	11/09/2024	Blackpartners Miruna FIDC (Credor)	Petição informando a cessão de crédito feita pelo Itaú Unibanco e, a partir disso, da sua atual condição de credora da Devedora Construserv Serviços Gerais Ltda.
278	11/09/2024	Juízo	<p>Decisão de organização do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Determinação de intimação da Devedora e MP a respeito dos credores que alegaram deter créditos de natureza de ato cooperativo;</li> <li>(ii) Declaração de essencialidade dos veículos constantes no ativo não-circulante da Devedora;</li> <li>(iii) Determinação de intimação do MP a respeito do requerimento de prorrogação do <i>stay period</i> e dos documentos apresentados pela Devedora em ev. 244;</li> <li>(iv) Convocação da AGC, determinando a publicação do edital contendo o aviso da AGC;</li> <li>(v) Determinação de intimação da Devedora para revisar o PRJ, de acordo com o sugerido pela AJ em ev. 164.</li> </ul>

287	23/09/2024	Devedora	Petição requerendo o não acolhimento das manifestações dos credores Sicoob e Sicredi, uma vez que estes insurgiram-se sobre a exclusão do crédito por meio da via adequada – impugnação de crédito.
289	24/09/2024	Blackpartners Miruna FIDC (Credor)	Petição desistindo da objeção ao PRJ apresentada em ev. 181 pelo cedente Itaú Unibanco.

## II. RELAÇÃO DE INCIDENTES E RECURSOS VINCULADOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Classe processual   Número dos autos	Tramitação	Partes	Objeto
<b>Incidente dos Relatórios do AJ (Relatório inicial e RMA's)</b> 0030162-03.2023.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	Auxilia Consultores Ltda. X Construserv Serviços Gerais Ltda.	Incidente instaurado pela Administradora Judicial para apresentar o Relatório Inicial (ev. 1.2) e o Relatório de Correspondências (ev. 1.3), bem como para apresentar, mensalmente, os Relatórios Mensais de Atividades.  No momento de apresentação do presente relatório, o último RMA foi protocolado em 10/09/2024, referente ao mês de julho/2024.
<b>Incidente de Impugnação de Crédito</b> 0012829-04.2024.8.16.0017	2ª Vara Cível de Maringá	Banco Bradesco S/A X Construserv Serviços Gerais Ltda.	Impugnação de crédito ajuizada pelo Credor Banco Bradesco visando a exclusão do seu crédito da RJ, em razão da existência de garantia por alienação fiduciária ao crédito sujeitado à RJ.  Principais andamentos processuais: (i) Despacho de ev. 14 determinando a intimação da AJ e Devedora para manifestação; (ii) Parecer da AJ pela improcedência da impugnação de crédito; (iii) Contestação da Devedora, pugnando pela improcedência da impugnação de crédito; (iv) Parecer do MP pela intimação da AJ para esclarecer os critérios utilizados para computar o valor das garantias decorrentes de cessão fiduciária, bem como apresentar memória de cálculo do saldo devedor do crédito; (v) Parecer esclarecendo os critérios para o cômputo das garantias, bem como pugnando pela intimação da Credora para apresentar memória de cálculo do saldo devedor, bem como para apresentar o extrato dos títulos de capitalização ofertados em garantia pela Devedora.

<p><b>Incidente de Impugnação de Crédito</b> 0012272-17.2024.8.16.0017</p>	<p>2ª Vara Cível de Maringá</p>	<p>Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Vale do Piquiri ABCD X Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Impugnação de crédito ajuizada pelo Credor Sicredi Vale do Piqueri visando a exclusão do seu crédito da RJ, em razão da natureza de ato cooperativo do crédito.</p> <p>Principais andamentos processuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Despacho de ev. 16 determinando a intimação da AJ e Devedora para manifestação;</li> <li>(ii) Parecer da AJ pela improcedência da impugnação de crédito;</li> <li>(iii) Contestação da Devedora, pleiteando a improcedência da impugnação de crédito;</li> <li>(iv) Impugnação à contestação do Credor;</li> <li>(v) Manifestação do Credor a respeito do parecer do AJ;</li> <li>(vi) MP informando que os prazos estão suspensos até 26/09, em razão da redistribuição dos autos à 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.</li> </ul>
<p><b>Incidente de Impugnação de Crédito</b> 0012475-76.2024.8.16.0017</p>	<p>2ª Vara Cível de Maringá</p>	<p>Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Dexis X Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Impugnação de crédito ajuizada pelo Credor Sicredi Dexis visando a exclusão do seu crédito da RJ, em razão da natureza de ato cooperativo do crédito.</p> <p>Principais andamentos processuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Despacho de ev. 14 determinando a intimação da AJ e Devedora para manifestação;</li> <li>(ii) Parecer da AJ pela improcedência da impugnação de crédito;</li> <li>(iii) Contestação da Devedora, pugando pela improcedência da impugnação de crédito;</li> <li>(iv) Impugnação à contestação do Credor;</li> <li>(v) Manifestação do Credor a respeito do parecer do AJ;</li> <li>(vi) MP informando que os prazos estão suspensos até 26/09, em razão da redistribuição dos autos à 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.</li> </ul>

### III. RELAÇÃO DE AÇÕES EM QUE AS DEVEDORA SÃO PARTE

Esta relação foi elaborada com base em informações obtidas através de consultas públicas realizadas nos sistemas Projudi, Eproc TRF-4 e TRT-9. Ressaltamos que as consultas consideraram apenas processos disponíveis ao público, de forma que eventuais processos que tramitam sob sigredo de justiça ou que possuem restrições de acesso não foram incluídos neste levantamento. Desta forma, nossa análise está limitada às informações acessíveis nesses sistemas, e as restrições impostas por sigilo processual ou outros mecanismos de confidencialidade podem impactar a completude dos dados apresentados.



Classe processual   Número dos autos	Tramitação	Partes	Status
<b>Ação de Indenização</b> 0017817-70.2017.8.16.0031	2ª Juizado Especial Cível de Guarapuava	<b>Autor:</b> Andrielly Prestes Mathias X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	<b>Status:</b> Processo arquivado definitivamente, após homologação de acordo realizado em audiência.
<b>Ação de Indenização</b> 0010176-05.2019.8.16.0017	1ª Vara Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Autodesk Incorporated Microsoft Corporation X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	<b>Status:</b> Processo arquivado definitivamente, após homologação do acordo pelo juízo.
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0015723-84.2023.8.16.0017	6ª Vara Cível de Maringá	<b>Exequente:</b> Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano X <b>Executados:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Ananda Maria da Silva Alcamim Camila Martins Alcamim Pivetta Tiago Martins Alcamim	Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento da CCB 281.127-5 no valor total de R\$ 227.564,70. <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Medidas expropriatórias em andamento visando satisfação do crédito.</b>
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0020661-25.2023.8.16.0017	3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá	<b>Exequente:</b> Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição X <b>Executados:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Ananda Maria da Silva Alcamim Camila Martins Alcamim Pivetta Tiago Martins Alcamim	<b>Status:</b> Processo arquivado definitivamente, após homologação de acordo pelo juízo.
<b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0022153-52.2023.8.16.0017	4ª Vara Cível de Maringá	<b>Exequente:</b> Itaú Unibanco S.A. X <b>Executada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento da CCB 884690368359 no valor total de R\$ 774.907,91. <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. Alguns veículos sofreram restrições pelo sistema RENAJUD. Devedora requereu a suspensão de quaisquer atos expropriatórios e restritivos em bens declarados essenciais pelo juízo universal. Cessão do crédito do Itaú à Blackpartners informada em ev. 114. <b>Pende de análise do juízo todas essas matérias.</b>

<p><b>Ação Monitória</b> 0024675-52.2023.8.16.0017</p>	<p>1ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Autor:</b> PID Brasil Automação Industrial Ltda. X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação Monitória no valor de R\$ 252.151,08 decorrente do inadimplemento de algumas duplicatas.  <u>Status:</u> Devedora foi citada no processo e apresentou embargos. As partes especificaram provas. <b>Aguarda-se decisão saneadora.</b></p>
<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0025696-63.2023.8.16.0017</p>	<p>6ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Exequente:</b> Evolussom Comercial Ltda. X <b>Executada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p><u>Status:</u> <b>Processo arquivado definitivamente</b>, após homologação de acordo pelo juízo.</p>
<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0025890-63.2023.8.16.0017</p>	<p>6ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Exequente:</b> Administradora de Consórcio Unicoob Ltda. X <b>Executado:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Tiago Martins Alcamim</p>	<p><u>Status:</u> <b>Processo arquivado definitivamente</b>. Requerimento de arquivamento antes do despacho inicial e pagamento das custas.</p>
<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0027662-61.2023.8.16.0017</p>	<p>3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá</p>	<p><b>Exequente:</b> Organização Guerra de Viagens e Turismo Ltda. X <b>Executada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p><u>Status:</u> <b>Processo arquivado definitivamente</b> pelo não pagamento das custas iniciais.</p>
<p><b>Embargos à Execução</b> 0028608-33.2023.8.16.0017</p>	<p>6ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Embargantes:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Ananda Maria da Silva Alcamim Tiago Martins Alcamim X <b>Embargada:</b> Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano</p>	<p>Trata-se de embargos à execução propostos contra a Execução de Título Extrajudicial n. 0015723-84.2023.8.16.0017, visando extinguir esta execução.  <u>Status:</u> Feito em prosseguimento. <b>Aguarda-se decisão saneadora.</b></p>
<p><b>Embargos à Execução</b> 0029021-46.2023.8.16.0017</p>	<p>3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá</p>	<p><b>Embargantes:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Ananda Maria da Silva Alcamim Tiago Martins Alcamim X <b>Embargada:</b> Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Tradição – Cresol Tradição</p>	<p><u>Status:</u> <b>Processo arquivado definitivamente</b>, após homologação de acordo pelo juízo.</p>
<p><b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0000652-08.2024.8.16.0017</p>	<p>7ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Autor:</b> Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Dexis X</p>	<p>Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo VW UP XTREME TSI MD de placas BDI-1F72 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. C37730374-3.</p>

		<p><b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p><u>Status:</u> <b>Feito se encontra suspenso</b> ante a declaração de essencialidade dos veículos do ativo não-circulante da Devedora.</p>
<p><b>Execução de Título Extrajudicial</b> 0000661-67.2024.8.16.0017</p>	<p>2ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Exequente:</b> Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Dexis X <b>Executados:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Camila Martins Alcamim Pivetta Tiago Martins Alcamim</p>	<p>Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial decorrente do inadimplemento da CCB C37731059-6 no valor total de R\$ 1.100.703,48.</p> <p><u>Status:</u> Feito em prosseguimento. <b>Devedores citados.</b> Nenhuma medida constritiva foi realizada até o momento.</p>
<p><b>Execução Fiscal</b> 0000201-61.2024.8.16.0185</p>	<p>1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba</p>	<p><b>Exequente:</b> Estado do Paraná X <b>Executada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Trata-se de Execução Fiscal pelo não pagamento de ICMS no valor atualizado de R\$ 389.449,03.</p> <p><u>Status:</u> <b>Feito se encontra suspenso</b> ante o parcelamento do débito pela Devedora.</p>
<p><b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0010762-66.2024.8.16.0017</p>	<p>3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá</p>	<p><b>Autor:</b> Banco Bradesco Financiamentos S.A. X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo GM S10 de placas RH1E85 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 246534199.</p> <p><u>Status:</u> <b>Feito se encontra suspenso</b> ante a declaração de essencialidade dos veículos do ativo não-circulante da Devedora.</p>
<p><b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0010764-36.2024.8.16.0017</p>	<p>7ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Autor:</b> Banco Bradesco Financiamentos S.A. X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo GM S10 de placas QUW3B68 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 246534202.</p> <p><u>Status:</u> <b>Feito em prosseguimento.</b> Devedora requereu a suspensão do processo. Pleito ainda não analisado pelo juízo.</p>
<p><b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0010765-21.2024.8.16.0017</p>	<p>5ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Autor:</b> Banco Bradesco Financiamentos S.A. X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo GM S10 de placas QJ07G27 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 246534210.</p> <p><u>Status:</u> <b>Feito se encontra suspenso</b> ante a declaração de essencialidade dos veículos do ativo não-circulante da Devedora.</p>
<p><b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0010832-83.2024.8.16.0017</p>	<p>1ª Vara Cível de Maringá</p>	<p><b>Autor:</b> Banco Bradesco Financiamentos S.A. X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo SM 10 de placas QOY2F64 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 246534229.</p>

			<b>Status:</b> Feito em prosseguimento. Devedora requereu a suspensão do processo. Pleito ainda não analisado pelo juízo.
<b>Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária</b> 0010835-38.2024.8.16.0017	7ª Vara Cível de Maringá	<b>Autor:</b> Banco Bradesco Financiamentos S.A. X <b>Réu:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	Trata-se de Ação de Busca e Apreensão que visa buscar e apreender o veículo COROLLA FLEX de placas RHI2C75 dado em garantia fiduciária no contrato de financiamento n. 246534237.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. Devedora requereu a suspensão do processo. Pleito ainda não analisado pelo juízo.
<b>Embargos à Execução</b> 0013428-40.2024.8.16.0017	2ª Vara Cível de Maringá	<b>Embargantes:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda. Camila Martins Alcamim Tiago Martins Alcamim X <b>Embargada:</b> Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sicredi Dexis	Trata-se de embargos à execução propostos contra a Execução de Título Extrajudicial n. 0000661-67.2024.8.16.0017, visando extinguir esta execução.  <b>Status:</b> Feito em prosseguimento. <b>Aguarda-se a especificação de provas das partes e, posteriormente, decisão saneadora.</b>
<b>Reclamação Trabalhista</b> 0000040-08.2024.5.09.0020	1ª Vara do Trabalho de Maringá	<b>Reclamante:</b> Adelson Tertuliano Pinheiro X <b>Reclamada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Ricarnes ao pagamento de um <i>plus</i> salarial por desvio de função.  <b>Status:</b> Acordo celebrado em audiência. <b>Processo suspenso até o cumprimento do acordo.</b>
<b>Reclamação Trabalhista</b> 0000704-44.2021.5.09.0020	1ª Vara do Trabalho de Maringá	<b>Reclamante:</b> Anthony Nunes Meneghetti X <b>Reclamada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Ricarnes ao pagamento de adicional de insalubridade pelo período total do contrato de trabalho.  <b>Status:</b> Audiência de conciliação infrutífera. <b>Fase de instrução processual não iniciada.</b>
<b>Reclamação Trabalhista</b> 0001421-85.2023.5.09.0020	1ª Vara do Trabalho de Maringá	<b>Reclamante:</b> Lidio Lucas de Quadros X <b>Reclamada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Ricarnes ao pagamento de um <i>plus</i> salarial por desvio de função.  <b>Status:</b> <b>Ação julgada parcialmente procedente.</b> Processo em segundo grau, ante a interposição de recurso por ambas as partes.
<b>Reclamação Trabalhista</b> 0000068-24.2023.5.09.0662	4ª Vara do Trabalho de Maringá	<b>Reclamante:</b> X <b>Reclamada:</b> Construserv Serviços Gerais Ltda.	Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.

		<p>Alcamim Investimentos Ltda.  Construserv Inovação e Tecnologia Ltda.  Alcamim Tecnologia Eireli.  Claudilene Romanini Alcamim  Camila Martins Alcamim  Tiago Martins Alcamim  Central Elétrica Anhanguera S.A.  Mineração Paragominas S.A.  Companhia Energética Tatuí Ltda.  Canaã Geração de Energia Ltda.</p>	<p><b>Status:</b> <b>Sentença de parcial procedência foi proferida.</b> As reclamadas opuseram embargos de declaração, ainda não julgados.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0000739-47.2023.5.09.0662</p>	<p>4ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Joel Alves da Silva  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.  Brasil Pch S.A.  Santo Antonio Energia S.A.  Statkraft Energias Renováveis S.A.</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Ação procedente, transitada em julgado.</b> Certidão de crédito foi expedida, a fim de habilitar o crédito na RJ.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0001443-60.2023.5.09.0662</p>	<p>4ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Paulo Barbosa  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Status:</b> Audiência de conciliação infrutífera. <b>Processo em fase de instrução.</b> Partes intimadas do laudo pericial apresentado.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0000608-09.2022.5.09.0662</p>	<p>4ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Fabio Rodrigues  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Status:</b> <b>Processo suspenso após o deferimento da RJ.</b> Acordo entabulado antes da RJ. Decisão para que o reclamante habilite o seu crédito na RJ.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0000771-86.2022.5.09.0662</p>	<p>4ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Macon da Silva Vieira  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Status:</b> Ação julgada procedente. <b>Certidão de crédito expedida para que a Reclamante habilite o crédito que possui na RJ.</b></p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0000229-49.2024.5.09.0872</p>	<p>5ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Valdir da Silva  X  <b>Reclamada:</b></p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p>

		<p>Construserv Serviços Gerais Ltda.  Alcamim Investimentos Ltda.  Alcamim Tecnologia Eireli  Construserv Inovação e Tecnologia Ltda.  Claudilene Romanini Alcamim  Camila Martins Alcamim  Tiago Martins Alcamim</p>	<p><b>Status:</b> Ação julgada parcialmente procedente em face de Construserv Serviços Gerais Ltda. e Construserv Inovação e Tecnologia Ltda. <b>Processo remetido ao TRT</b> para julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0000785-51.2024.5.09.0872</p>	<p>5ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Osmar Garcia de Almeida  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Status:</b> Audiência de conciliação infrutífera. <b>Processo em fase de instrução.</b> Partes intimadas do laudo pericial apresentado.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0002091-36.2016.5.09.0872</p>	<p>5ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Roberto Massaru Koseki  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Status:</b> Ação julgada parcialmente procedente. <b>Processo remetido ao TRT</b> para julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes.</p>
<p><b>Cumprimento de Sentença</b>  0000741-32.2024.5.09.0872</p>	<p>5ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Exequente:</b>  Hebert Moises Sanches  X  <b>Executados:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.  Alcamim Investimentos Ltda.  Construserv Inovação e Tecnologia Ltda.  Camila Martins Alcamim  Tiago Martins Alcamim</p>	<p>Cumprimento de sentença, originado da Reclamação Trabalhista autuada sob n. 0000984-10.2023.5.09.0872.</p> <p><b>Status:</b> Executados foram intimados para pagamento. Indicaram bem à penhora, o qual foi rejeitado pelo M.M. Juiz do Trabalho.</p>
<p><b>Reclamação Trabalhista</b>  0000984-10.2023.5.09.0872</p>	<p>5ª Vara do Trabalho de Maringá</p>	<p><b>Reclamante:</b>  Hebert Moises Sanches  X  <b>Reclamada:</b>  Construserv Serviços Gerais Ltda.  Alcamim Investimentos Ltda.  Construserv Inovação e Tecnologia Ltda.  Camila Martins Alcamim  Tiago Martins Alcamim</p>	<p>Reclamação trabalhista que tem como pedido a condenação da Devedora Construserv ao pagamento de diversas verbas rescisórias e indenizatórias, e indenização por danos morais.</p> <p><b>Status:</b> Ação julgada procedente, com sentença transitada em julgado. Cumprimento de sentença distribuído separadamente (autos n. 0000741-32.2024.5.09.0872)</p>

#### IV. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data Prevista	Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
	10/11/2023	Ajuizamento do pedido de RJ	1	-
	16/11/2023	Deferimento do Processamento da RJ	19	Art. 52
	23/11/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	33	Art. 33
	30/11/2023	Envio de correspondência aos Credores		Art. 22, I, a
	18/12/2023	Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores	87	Art. 52, § 1º
	05/02/2024 <sup>1</sup>	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
	26/01/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	103	Art. 53
	20/03/2024	Apresentação da Relação de Credores do AJ	129	Art. 7º, § 2º
	14/05/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	177	Art. 7º, § 2º
	24/05/2024	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	14/05/2024	Publicação do Edital: Aviso do PRJ	177	Art. 53
	13/06/2024	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
02/04/2024 <sup>2</sup>		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º

Maringá/PR, 26 de setembro de 2024.

**AUXILIA CONSULTORES LTDA.**

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

<sup>1</sup> Uma vez que a veiculação do edital do art. 52, §1º da lei 11.101/2005 se deu em data de 15/12/2023, consideramos como data de sua publicação o dia 08/01/2024 (retorno do expediente forense), com início do prazo em 22/01/2024.

<sup>2</sup> Para o cômputo do prazo levou-se em consideração a data do deferimento do processamento da recuperação judicial, que se deu em 16/11/2023 (ev. 19). Ressalta-se, porém, que há pedido para a prorrogação do *stay period* (seq. 163), ainda pendente de deliberação pelo juízo.